

Experiência profissional específica: exercício efetivo de funções dirigentes em cargos da Administração Pública e/ou no exercício de funções técnicas na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De março de 2005 a junho de 2005 — Exercício de funções técnicas — Câmara Municipal de Lisboa;

De junho de 2005 a maio de 2010 — Exercício de funções técnicas (de gestão, coordenação e fiscalização, desenvolvimento, preparação e lançamento de empreitadas e coordenação e fiscalização das intervenções por administração direta) no âmbito da conservação e manutenção de rodovias, espaço público e rede drenagem pluvial — Câmara Municipal de Sintra;

De junho de 2010 a novembro de 2017 — Chefe da Divisão de Serviços Urbanos 1 — Câmara Municipal de Sintra;

Desde novembro de 2017 — Diretor do Departamento de Obras Municipais e Intervenção no Espaço Público, em regime de substituição — Câmara Municipal de Sintra.

Formação Profissional mais relevante:

Seminário ‘CCP — As alterações ao Código dos Contratos Públicos’

Encontro ‘Alternativas aos Herbicidas/Glifosato’

Curso ‘Munisig Web’

Workshop ISSO 9001:2015

Curso ‘Gestão de Projetos Financiados pelo Portugal 2020’

Seminário ‘Código do Procedimento Administrativo — as novidades’

Ação ‘Intranet da Qualidade’

Workshop ‘Porquê conservar e reabilitar as construções’

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)

Curso ‘Sistema de Gestão da Qualidade — sensibilização para dirigentes’

Curso ‘SIADAP para avaliadores’

Seminário ‘Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso’

Curso ‘O Código da Contratação Pública’

Curso ‘Projetista de redes de gás’

Seminário ‘Manutenção e reparação seguras’

Ação ‘Eficiência Energética — requisitos de manutenção’

Curso Língua Espanhola — relações laborais — iniciação

Ação ‘Construção sustentável e energeticamente eficiente’

Curso ‘Conceção e gestão de projetos’

Ação ‘SIADAP para avaliadores’

Curso ‘O Novo Código da Contratação Pública’

Ação ‘SAD — Sistema de Avaliação de Desempenho’

Ação ‘SIADAP — Formação para Avaliadores’

Curso ‘Computadores pessoais — arquitetura e instalação’

Curso ‘Sinalização de obras e estaleiros’

Curso ‘Informação geográfica aplicada ao Município’

4.º Curso de Acústica de Edifícios.»

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 3-AID/2017, de 28 de novembro.

7 de junho de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

311408918

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 8312/2018

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 25 de janeiro de 2018, do Presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração de:

Sandra Cristina Rodrigues Domingos dos Santos, Assistente Técnico, que teve início em 01 de agosto de 2017 e que foi prorrogada até 30 de abril de 2018, nos termos do disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se informa que, foi autorizado o regresso da licença sem remuneração da trabalhadora da trabalhadora, com efeitos a partir de 05 de abril de 2018, nos termos do disposto no artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

26 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, Eng.

311397084

Declaração de Retificação n.º 453/2018

Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais — Retificação

Para os devidos efeitos se torna público que o Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2018, contém um lapso na alínea *b*) do n.º 2.1 do artigo 4.º

Assim, onde se lê:

«*b*) Unidade de Controlo de Gestão do Património»

deve ler-se:

«*b*) Unidade de Controlo de Gestão e Património»

5 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Quintino*.

311407638

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso (extrato) n.º 8313/2018

Para efeitos do disposto nos números 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontram disponíveis para consulta, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, devidamente homologadas, nos locais do estilo da Câmara Municipal de Tábua e na nossa página eletrónica oficial em <http://www.cm-tabua.pt/index.php/inicio/rh/regularizacao-de-vinculos-precarios>, relativamente aos procedimentos concursais comuns, abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por publicação de aviso na página eletrónica institucional do Município de Tábua e na Bolsa de Emprego Público, a 13 de abril de 2018, para celebração de contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado), para ocupação de vários postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua:

Na carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 — 1 posto de trabalho;
Na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de:

Administração e Finanças — 1 posto de trabalho;

Ciências da Comunicação — 1 posto de trabalho;

Economia — 1 posto de trabalho;

Direito — 1 posto de trabalho;

Gestão — 1 posto de trabalho;

Serviço Social — 2 postos de trabalho;

Na carreira/categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa — 1 posto de trabalho;

Na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais (Proteção Civil) — 1 posto de trabalho.

28 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311382844

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 8314/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal em vigor, para a carreira e categoria de assistente operacional (atividade na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) em regime de contrato por tempo indeterminado.

1 — Torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela Exma. Senhora Presidente da Câmara, por despacho de delegação de competências exarado a 30 de outubro de 2017 e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), se encontra aberto, após deliberações da Câmara Municipal de Tomar, de

30 de janeiro de 2017 e da Assembleia Municipal, de 17 de fevereiro de 2017, procedimento concursal comum para o recrutamento de um trabalhador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tomar, na carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade — área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, cujo conteúdo funcional se encontra descrito no anexo da LTFP.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, verifica-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Tomar e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção — Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

Consultada a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015 de 29 de julho, a mesma referiu, na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não ter trabalhadores em situação de requalificação.

4 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido, nos termos do artigo 40.º da Portaria, para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para as vagas que eventualmente se venham a verificar.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Caracterização sumária geral dos postos de trabalho a ocupar: No âmbito geral e em comum a todas as referências — exerce as funções constantes no anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da referida Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de assistente operacional.

6.2 — Caracterização específica dos postos de trabalho a ocupar: As atribuições, competências previstas no mapa de pessoal aprovado para o ano 2017, nomeadamente: Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas, verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

6.3 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6.4 — Local de trabalho: Divisão de Manutenção e Equipamentos

6.5 — Horário de trabalho: de segunda a sexta.

7 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, todos da LTFP.

7.1 — Requisitos Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos:

Ser detentor da carta de condução de categoria C;

7.3 — Requisitos habilitacionais: É exigida a titularidade da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP

7.4 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

8.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, em conjugação com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria e conforme deliberação da Assembleia Municipal de Tomar de 17 de fevereiro de 2017.

8.3 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a que se destinam os procedimentos concursais supra identificados e, não se encontrando em situação de mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tomar, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Posicionamento Remuneratório: Conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 2, a que corresponde 557,00€.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formuladas, sob pena de exclusão, nos seguintes termos:

10.1 — Através do preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar, em <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursos humanos/recursos-humanos#procedimentos-concursais-comuns> e no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4 do presente aviso, para Câmara Municipal de Tomar, Praça da República, 2300-550 Tomar.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, que serão excluídas automaticamente.

10.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a), do n.º 9, do artigo 28.º da Portaria, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico;

b) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado. A formação profissional mencionada no *curriculum vitae*, deverá ser comprovada por fotocópia simples e legível, sob pena das respetivas ações de formação profissional não serem consideradas;

c) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho obtida nos últimos quatro anos que cumpriu ou executou atividades idênticas ao posto de trabalho a concurso e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, bem como a posição remuneratória que detêm (apenas para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).

10.4 — Os candidatos poderão juntar, ao requerimento de candidatura, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão válido.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida sobre a situação que o candidato descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

11 — Métodos de seleção: Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria dois métodos de seleção obrigatórios.

11.1 — Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados no ponto seguinte.

11.2 — Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a prova prática de conhecimentos (PPC) e avaliação psicológica (AP).

11.3 — A todos os candidatos, será ainda aplicado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 7.º da Portaria o método de seleção facultativo: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.4 — Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.5 — O tipo, forma e duração da prova prática de conhecimentos bem como os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar no procedimento constam das atas das reuniões do respetivo júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme o previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

11.6 — A Avaliação Curricular

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função dos últimos três anos;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho, relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências

A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será efetuada por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

A entrevista de avaliação de competências será avaliada com menção qualitativa de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.8 — A Prova Prática de Conhecimentos

A prova prática de conhecimentos (PPC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, será de realização individual e terá a duração máxima de vinte minutos incidindo sobre a execução de tarefas inerentes à função.

Na prova prática de conhecimentos e de simulação serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados na realização da tarefa.

A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.9 — A Avaliação Psicológica

A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação psicológica pode ter uma ou mais fases, sendo que nas fases intermédias os candidatos serão valorados segundo a menção classificativa de apto e não apto. Na última fase do método, por cada candidato que o tenha completado, será elaborada uma ficha, contendo a indicação das competências, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

Nesta última fase a avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 08 valores e Insuficiente — 04 valores.

11.10 — A Entrevista Profissional de Seleção

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento. Será avaliada segundo os níveis

classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista terá a duração máxima de vinte minutos e o resultado final da entrevista profissional de seleção, que será realizada pelo júri, decorrerá da classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultante de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.11 — Classificação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \ 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

ou

$$CF = (PPC \times 50 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 25 \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Em caso de igualdade de valorações, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. No caso de subsistir igualdade de valorações atender-se-á à maior valoração no fator “Experiência Profissional”.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento, sendo desde logo excluídos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.1 — As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar em <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursos humanos/recursos-humanos#procedimentos-concursos-comuns>.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas em local visível e público no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar e disponibilizadas na sua página eletrónica.

17 — Nos termos das alíneas *c* e *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes é expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

18 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo publicados avisos na IIª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Composição dos Júris:

Presidente: Orlando Afonso Mestre, Chefe de Divisão;
Vogais efetivos:

1.º Leonel Condenço Ferreira António, Encarregado Operacional;
2.º Maria João Brites da Costa Henriques, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes:

1.º Jaime da Silva Mourão, Encarregado Operacional;
2.º Sónia Margarida Gaudêncio Lopes Coentro da Silva, Técnica Superior.

20 — O júri do período experimental será composto pelos mesmos elementos do presente procedimento concursal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplica-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor sobre a matéria em apreço.

28 de maio de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal de Tomar, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

311387461

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 8315/2018

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que, retifica-se o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 91, de 2018/05/11, no sentido de submeter de novo a discussão pública, por um período de 15 dias úteis, com início no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso Retificativo no *Diário da República*, relativo à proposta de alteração parcial e pontual do PDM, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas, decorrente da pretensão legalização da ampliação do edifício da unidade industrial, sita na Rua das Calçadas, n.º 568, na União das Freguesias de Touguinha e Touguinhó, da empresa Frigo-com — Indústria de Frio e Congelação, S. A., incluindo o aditamento do artigo 63-A ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos: “Artigo 63 — A — Regularizações no âmbito do RERAE — As operações urbanísticas que se enquadrem no Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas e cujas atividade económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória. Podem ficar dispensadas do cumprimento parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.”, de acordo com o disposto no art. 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11, conjugado com o previsto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14/05. Durante esse período, poderão os interessados, consultar o processo, no Gabinete do Plano Diretor Municipal no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente das 9h às 17h. A formulação de sugestões, observações ou reclamações, poderão ser enviadas à Câmara Municipal de Vila do Conde, por carta registada, ou para o endereço eletrónico da autarquia geral@cm-viladoconde.pt, ou entregue diretamente no Serviço de Expediente. Para os devidos efeitos legais, considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente Aviso, que será afixado nos lugares de estilo e publicitado nos jornais locais, e na página da internet deste Município.

17 de maio de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

Deliberação

Nuno Alfredo de Castro, Diretor do Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, certifico, que na reunião do executivo municipal realizada no dia um de março de dois mil e dezoito, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e promover a respetiva discussão pública da proposta de alteração parcial e pontual do PDM — Plano Diretor Municipal, relativa à legalização da ampliação do edifício da unidade industrial da empresa FRIGOCOM — Indústria de Frio e Congelação, Sociedade Anónima”, sita na Rua das Calçadas número quinhentos e sessenta e oito, na União de Freguesias de Touguinha e Touguinhó, no âmbito do RERAE — Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas, incluindo o aditamento do artigo 63-A ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos: “Artigo 63-A — Regularizações no âmbito do RERAE — As operações urbanísticas que se enquadrem no Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas e cujas atividade económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.”, de acordo com o disposto no art. 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11, conjugado com o previsto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14/05.

17 de maio de 2018. — O Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, *Dr. Nuno Castro*.

611410107

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 8316/2018

Prorrogação do prazo para a conclusão do processo de alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António

Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António deliberou, na sua reunião de 22 de janeiro de 2018, aprovar a prorrogação do prazo para a conclusão do processo de Alteração ao Plano de Pormenor e Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António, por mais dez meses, com efeitos retroativos à data de 22 de setembro de 2017.

25 de janeiro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

Deliberação

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Álvaro Leal, aprovar a proposta da Sra. Presidente, no sentido de ser autorizada a prorrogação do prazo para conclusão da alteração do PPSNPVRS, por mais 10 meses, com efeitos retroativos à data de 22 de setembro de 2017 (término do prazo inicialmente estabelecido), nos termos previstos no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, assim como a respetiva publicação, aprovar o relatório que corporiza a alteração em causa e enviar a alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve para remissão da documentação a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, e convocação da respetiva conferência procedimental.

É quanto me cumpre certificar.

Por ser verdade, mando passar a presente deliberação que assino.

Vila Real de Santo António, 22 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

611407419

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 8317/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 4 de maio de 2018, no seguimento da deliberação do órgão executivo tomada em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2018 e de acordo com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo n.º 19, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, para exercício de funções na área profissional de Sapador Florestal, para desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do artigo 57.º, da LTFP.

2 — Nos termos do previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Vimioso para o posto de trabalho em causa e, na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não existe reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Local, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.